

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Junho de 2022 - Edição: 585 - 6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL: 026/2022

O Município de Arraial do Cabo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade pregão, Pregão Presencial nº 026/2022, Processo 3029/2021, tipo menor preço global, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, em cumprimento à decisão monocrática proferida nos autos do Processo TCE-RJ nº 215.273-2/22 pelo Exma. Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Arraial do Cabo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade pregão, Pregão Presencial nº 026/2022, Processo 3029/2021, tipo menor preço global, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, em cumprimento à decisão monocrática proferida nos autos do Processo TCE-RJ nº 215.273-2/22 pelo Exma. Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO

LEIS

LEI Nº 2.407 DE 02 JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS ARRAIAL DO CABO, A ÁREA LOCALIZADA NA TRAVESSA PINTO DE MACEDO, PRAINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao INSTITUTO FEDERAL

DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS ARRAIAL DO CABO, a título gratuito, a área de terra localizada na Travessa Pinto de Macedo, n.º 10, Prainha, Arraial do Cabo-RJ, a área de 630 m.², medindo 17,80 m.² de frente, com lateral direita medindo 35,30 m.², lateral esquerda medindo 41,00 m.² e fundos medindo 16,80 m², pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante nova autorização legislativa.

Parágrafo único. A cessão da área descrita no caput deste artigo, objeto da matrícula n.º 568, será utilizada pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, para expansão do Campus, das salas de aulas e demais ambientes necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino e ampliar a capacidade de atendimento para alunos do ensino médio, curso técnico, superior e especialização.

§ 1º - A área remanescente de 1.519 m.², onde encontra-se instalado o CES – Centro de Estudos Supletivos, permanecerá cedida ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica vedado a transferência a terceiros, a locação, alienação, cessão, doação, no todo ou em parte, da área destinada que trata esta lei.

Art. 3º - Caberá ao cessionário arcar com todos os custos para expansão do campus, construção e manutenção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 3.656 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NOMENCLATURAS, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º - Os cargos comissionados abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, ficam remanejados para Chefia de Gabinete:

I- Assessor de Supervisão PTC VAN, fica redominado como Assessor Especial do Gabinete VII.

II- Assessor de Supervisão do Programa Melhor Idade, fica redominado como Assessor Especial do Gabinete VII.

III- Assessor de Apoio as Instâncias de Deliberação, fica redominado como